



**Processo Licitatório nº 098/2018**

**Concorrência Pública nº 004/2018**

**Ata Sessão Pública nº 001 – Recebimento envelopes e julgamento Habilitação.**

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove às quatorze horas e dez minutos, nas dependências da Sala de Reuniões na Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 3.846/2018 juntamente com os membros substitutos, nomeados pela portaria número 1275/2018 para o ato de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas e abertura dos envelopes de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 098/2018 na modalidade de Concorrência Pública nº 004/2018 destinada a Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia sanitária, para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos (Aterro Sanitário) Coleta e destinação final de resíduos dos serviços de saúde de estabelecimentos públicos e disposição final, Coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis, disposição final com responsabilidade pelos rejeitos. O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina a legislação vigente: Diário Oficial do Estado, Diário Catarinense, Diário Oficial dos Municípios, Mural Público e site da Administração Municipal. Protocolaram, tempestivamente os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, as seguintes empresas:

Brisa Transportes Eireli CNPJ 94.107.919/0001-22;

T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda. CNPJ 72.332.778/0001-09 e;

Zenaide Kinner Eireli. CNPJ 07.424.570/0001-58

Abrindo os trabalhos foram feitos os informes de praxe e efetuado o credenciamento dos representantes legais nesta sessão, a saber:

Empresa	Credenciado	CPF
Brisa Transportes Eireli	Diulia Patrícia dos Santos Barrufi	033.248.350-97
T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda.	Marcos Fernandes Gaspar de Lima	665.162.939-53
Zenaide Kinner Eireli	Marcelo Trapp	052.564.879-81

Na análise do credenciamento da licitante Brisa Transportes Eireli, especificamente na declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP a mesma estava sem assinatura, não tendo validade como documento, como o edital preconiza que esta declaração pode ser apresentada ainda na habilitação, fica a empresa sujeita a concessão do benefício de ME ou EPP se o documento estiver assinado juntos aos demais documentos de habilitação.

Na sequência foi solicitado aos presentes que rubricassem os Envelopes e que conferissem sua inviolabilidade bem como os documentos de credenciamento. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame. Da análise dos documentos a comissão constatou que:

A empresa Zenaide Kinner Eireli não cumpriu com os seguintes requisitos do edital:



1. *A prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida em 27/08/2018, com prazo de validade de 90 dias, sendo que como a mesma usufrui do benefício da Lei complementar 123/2006, poderá ser concedido prazo para regularização se esta for declarada vencedora, conforme edital e legislação vigente.*
2. *Os atestados de capacidade técnica da empresa a habilitam apenas ao lote nº 001, uma vez que não contempla a destinação final dos rejeitos exigidos no lote nº 004.*
3. *O contrato de Locação de veículo, não está assinado pela locadora.*
4. *O capital Social da empresa comprovado é de R\$ 93.700,00 Habilitando apenas o lote nº 001.*

A Empresa Brisa Transportes Eireli não cumpriu com os seguintes requisitos do edital:

1. *Os atestados de capacidade técnica da empresa a habilitam apenas ao lote nº 001, uma vez que não contempla a destinação final dos rejeitos exigidos no lote nº 004.*
2. *A Empresa não apresentou a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP assinada nem no credenciamento, nem na habilitação. Desta forma não lhe é concedido os benefícios da Lei complementar 123/2006.*

A empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda. cumpriu com todos os requisitos do edital.

Desta forma a comissão decide por Habilitar a empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda. para os lotes nº 001,002, 003 e 004, Habilitar a empresa Brisa Transportes Eireli para o lote nº 001 e Inabilitar para o lote nº004, decide ainda pela Habilitação da Licitante Zenaide Kinner Eireli para o lote nº 001 e pela inabilitação no lote nº 04.

Aberta a palavra os representantes das licitantes para que se manifestassem se gostariam de constar algo em ata, sendo que: a empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda. manifestou por constar: a empresa Zenaide Kinner Eireli no item 8.1.2 – os atestados de capacidade técnica apresentados para cumprimento da alínea “b” no que diz respeito aos prazos estes são inferiores ao licitado. Já em relação à alínea “e” a declaração está incompleta, pois não tem todas as informações para comprovação que a licitante possui menos de 100 funcionários, fato que a isentaria de apresentar a certidão, na alínea “g” não apresentou a LAO para a disposição e triagem final dos rejeitos do lote 04.; no Item 8.1.4.3 - solicita que seja efetuada diligência para que o balanço patrimonial seja apreciado por um perito contábil, bem como os demais itens apresentados e apontados pela comissão. Quanto à empresa Brisa Transportes Eireli no item 8.1.2. alínea” não apresentou a LAO para a disposição e triagem final dos rejeitos do lote 04. Item 8.1.2.2 - a empresa apresentou um termo de disponibilidade inconsistente uma vez que não menciona valores, não apresentando um contrato ou pré-contrato de locação; Item 8.1.4.3 - solicita que seja efetuada diligência para que o balanço patrimonial seja apreciado por um perito contábil, Bem como os demais itens apresentados e apontados pela comissão.

A representante da empresa Brisa Transportes Eireli pediu para constar: Que muito embora a declaração de enquadramento como micro empresa tenha sido apresentada sem a respectiva assinatura do sócio, apresentou a certidão simplificada expedida pela a junta comercial, onde atesta o enquadramento dando à mesma o direito ao benefício. A empresa faz os mesmo apontados apresentados pela empresa TOS quanto a licitante Zenaide Kinner Eireli a empresa apresentou questionamento quanto à empresa TOS Obras e Serviços Ambientais Ltda. por não constar a responsabilidade técnica junto à empresa aprovada pelo CREA SC do engenheiro



Maciel Welter, sendo verificado que a empresa TOS apresentou protocolo de que o pedido esta em aprovação, bem como foi apresentado o contrato de prestação de serviços com o referido engenheiro.

O representante da empresa Zenaide Kinner Eireli apresentou questionamento quanto a Certidão CREA da responsável técnica da empresa Brisa Transportes Eireli que é de SC com visto do RS, o qual foi esclarecido pela representante da empresa que é esse o procedimento adotado naquele estado.

Ato Continuo abre-se prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para possíveis interposições de recurso em conformidade com o artigo 109 alinea "a" da Lei. 8666/93, Decorridos o prazo legal serão notificadas as outras licitantes para possível interposição de contrarrazões para posterior decisão, sendo que todos os atos estarão disponíveis no site da administração municipal e os licitantes notificados. Os envelopes de propostas devidamente lacrados foram rubricados por todos os presentes. Foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, devido à falta de energia elétrica não foi possível à assinatura pelos membros da Comissão, representantes legais, encerrando-se a sessão às 17h54min. Sendo que esta será publicada no site do município, e no diário oficial dos municípios. E enviada no endereço de e-mail dos licitantes

**Lucas Wilian da Silva Segundo**  
Presidente

**Odair Trevisol**  
Membro

**Rubens Antônio Correia**  
Membro

**Diulia Patrícia dos Santos Barrufi**  
Brisa Transportes Eireli

**Marcelo Trapp**  
Zenaide Kinner Eireli

**Marcos Fernandes Gaspar de Lima**  
T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda.